



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MENSAGEM Nº 04 DO PROJETO DE LEI-LM Nº 04/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

APROVADO EM 20/06/23

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora desta casa legislativa, apresenta o presente projeto de lei, o qual visa regulamentar a concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade de que trata o art. 69 da Lei Municipal nº379, de 3 de março de 1999, para os servidores detentores de cargos de provimento efetivo desta casa legislativa.

Objetiva também aprovar o Laudo Técnico das Condições de Trabalho -LTCAT em anexo, o qual é parte integrante do presente projeto, estabelecendo os critérios e percentuais a serem pagos aos servidores que exercem cargos penosos, insalubres ou perigosos;

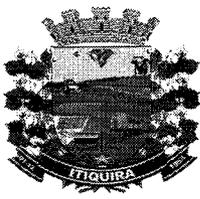
Por estas razões, esperamos que este Projeto de Lei possa ser apreciado e aprovado, por todos os Companheiros Vereadores.

Itiquira-MT. 02 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente


ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Projeto de Lei nº 04/2023 - LM

“Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei regulamenta a concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade de que trata o art. 69 da Lei Municipal nº. 379, de 3 de março de 1999, para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo único. Fica também aprovado o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º. Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato contínuo com



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

substâncias tóxicas, radioativas ou com risco para a vida, fazem jus a um adicional.

§ 1º. São consideradas atividades penosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causam fadiga física ou mental considerada anormal.

§ 2º. São consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 3º. São consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

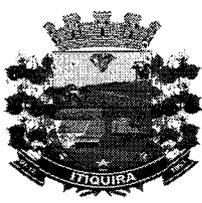
§ 4º. Habitualidade, para os fins desta Lei, é a relação constante do servidor, inerente às atribuições do seu cargo, com os fatores que ensejem a percepção de adicional.

Art. 3º. Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade não são acumuláveis, devendo o servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 4º. O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, não se incorporando à remuneração e/ou proventos de aposentadoria do servidor.

Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 5º. O adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 6º. Os adicionais de periculosidade e penosidade serão calculados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

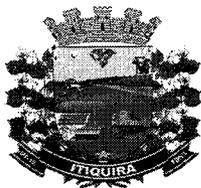
Art. 7º. As condições ambientais serão verificadas, pelo menos, a cada dois anos, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Parágrafo único. Os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT subsequentes, poderão ser homologados pela Câmara Municipal de Itiquira-MT por meio de Resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Itiquira, em 02 de junho de 2023.

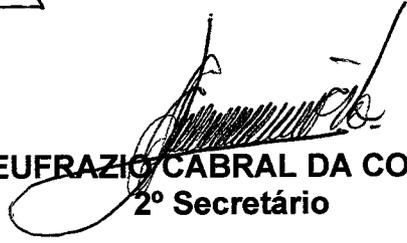


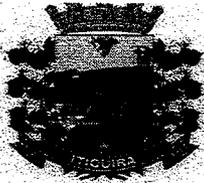
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente


ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000).

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Expansão da folha de pagamento, com a concessão de adicionais de penosidade, insalubridade, periculosidade à servidores de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.		
Criação ()	Expansão (X)	Aperfeiçoamento ()
DATA PREVISTA PARA VIGÊNCIA:	Junho de 2023	
DATA PREVISTA CONCESSÃO:	Junho de 2023	

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com gasto de pessoal, a partir da implantação do Projeto LM 04/2023, que objetiva a concessão de adicional de penosidade, insalubridade, periculosidade aos servidores (Edina Pereira de Anicésio, Simonia Pereira Silveira, Marcos Diego Teixeira, Ravi Marcos de Oliveira Silva e Vitor Duran Secotti), ambos de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente o artigo 16; Art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1161/2021 e CI Sad 137/2023

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de vantagem permanente, vencimentos bases, alíquotas patronais previdências).

No tocante os percentuais a serem aplicados se encontra no artigo 5º e 6º do Projeto de Lei conforme segue abaixo:

- O adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, segundo se classifiquem nos guaus máximo, médio e mínimo, respectivamente.
- Os adicionais de periculosidade e penosidade serão calculados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

QUADRO 3 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE	
Montante da despesa orçada na LOA/2023 - Lei nº 1.223/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	
3190.04	2.800.000,00
3190.13	
3191.13	350.000,00
3190.94	180.000,00
Total Orçado	150.000,00
	3.480.000,00

*O quadro acima foi elaborado de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis no orçamento de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 04 – DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADA – ATÉ MAIO DE 2023

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por Elemento de Despesa	Valor Total da Despesa Atualizada
3190.11	1.171.624,33
3190.04	-
3190.13	145.110,56
3191.13	59.932,35
3190.94	687,89
3190.16	-
Total da Despesa com Pessoal	1.377.355,13

*O quadro acima se refere à despesa com pessoal de janeiro a maio de 2023.

QUADRO 05 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO

DEMONST. DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO				
Descrição das despesas por	2023	2024	2025	Total despesa aumentada no período
3.1.90.11	19.585,72	33.575,52	35.519,54	88.680,78
3.1.90.04	-	-	-	-
3190.13	-	-	-	-
3191.13	4.009,20	6.872,91	7.270,85	18.152,96
3.1.71.70	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total das Despesas	23.594,92	40.448,43	42.790,39	106.833,74

No quadro acima demonstra os valores a serem acrescentados anualmente nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, finalizando com o total do aumento no exercício atual e nos dois subsequentes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS ATUAIS DESPESAS COM PESSOAL PARA 2023.

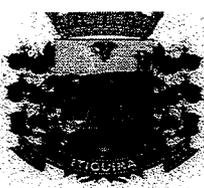
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO DE 2023	
Descrição das despesas por elemento de despesa	2023
3190.04	R\$ -
3190.11	R\$ 2.917.887,45
3190.13	R\$ 377.609,76
3190.16	R\$ -
3190.94	R\$ 687,89
3191.13	R\$ 152.254,35
Total das Despesas	3.448.439,45

*Base na folha de maio de 2023.

QUADRO 07 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total para o Período
3190.11	2.982.070,30	3.171.735,85	3.359.819,79	9.513.625,94
3190.04	-	-	-	-
3190.13	387.421,65	410.395,75	434.732,22	1.232.549,62
3190.16	-	-	-	-
3190.94	687,89	727,72	769,85	2.185,46
3191.13	156.263,55	168.155,94	178.127,59	502.547,08
Total das Despesas	3.526.483,39	3.751.015,26	3.973.449,44	11.250.908,09

No quadro acima demonstramos a projeção das despesas com pessoal para os próximos três anos. Para este cálculo levamos em consideração o total gasto com pessoal com base nas folhas de maio /2023, com uma projeção anual de 5,93% para 2024 e 2025, índice este adquirido da projeção do Índice Nacional de preços ao consumidor – INPC para os próximos exercícios.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 08 - ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
RCL EXERCÍCIO 2022				117.853.963,22
Descrição das despesas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total RCL ESTIMADA PARA O PERÍODO
RCL ESTIMADA PARA OS EXERCÍCIOS SEQUINTE	117.853.963,32	121.389.582,72	125.031.269,69	364.274.815,73

Para o exercício de 2023 a estimativa foi considerada a mesma arrecadada no exercício de 2022, já para os 2024 e 2025 foi projetada um crescimento de 3%.

QUADRO 09 - PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2023	2024	2025	TOTAL
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual	-	3.535.618,90	3.641.687,47	7.177.306,37
Redução de despesas de caráter continuado	-	-	-	-

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RCL ESTIMADA				
Descrição	2023	2024	2025	Total despesa aumentada no período
RCL ESTIMADA	117.853.963,22	124.677.707,80	131.896.547,08	374.428.218,10
DESPESA PESSOAL ESTIMADA	3.526.443,39	3.751.015,26	3.973.449,44	11.250.908,09
% DESPESA SOBRE RCL	2,99	3,01	3,01	3,00

Para o exercício de 2024 e 2025 a estimativa do crescimento da receita é de 3% ao ano, já as despesas a estimativa do crescimento é de 5,93% ao Ano

QUADRO 11 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A ESTIMATIVA DO REPASSE DO DUODÉCIMO

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A TRANSFERENCIA DO DUODÉCIMO				
Descrição	2023	2024	2025	Total despesa aumentada no período
VALOR DO DUODÉCIMO	6.869.280,67	7.075.359,09	7.287.619,86	21.232.259,62
DESPESA PESSOAL ESTIMADA	3.526.443,39	3.751.015,26	3.973.449,44	11.250.908,09
% DESPESA SOBRE DUODÉCIMO	51,34	53,02	54,52	52,96



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Para o exercício de 2023 já está considerada o valor a ser repassado de Duodécimo, já para o ano de 2024 e 2025 a estimativa do crescimento da Transferência do Duodécimo é de 3% ao ano, já as despesas a estimativa do crescimento é de 5,93% ao Ano

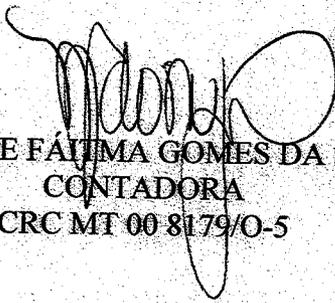
11. CONCLUSÃO

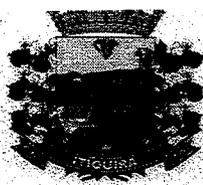
O Impacto Orçamentário e Financeiro tem como objetivo a concessão de adicional de penosidade, insalubridade, periculosidade para os servidores de provimento efetivo do legislativo municipal de Itiquira – MT.

Cumprе destacar, que foi demonstrado nos quadros acima, o impacto orçamentário e financeiro, evidenciando as despesas com pessoal que totalizou um percentual de 2,99% sobre a RCL, ficando abaixo do limite máximo 6,00%, conforme rege o art. 169 da Constituição Federal e alínea b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000, limites de gastos com pessoal, e quando se calcula as despesas com pessoal com base no repasse do duodécimo apresenta um percentual de 51,34%, abaixo do limite máximo de 70%. A despesa com adicionais, totaliza, 0,34%.

A partir dessas considerações, é favorável a concessão de adicional de penosidade, insalubridade, periculosidade para os servidores de provimento efetivo do legislativo municipal, sendo que as despesas com pessoal atendam o limite definido no art. 22 da LRF.

Itiquira -MT, 06 de junho de 2023.


MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA
CRC MT 00 8179/O-5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI Nº 057/2023

Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

Do: Departamento de Contabilidade

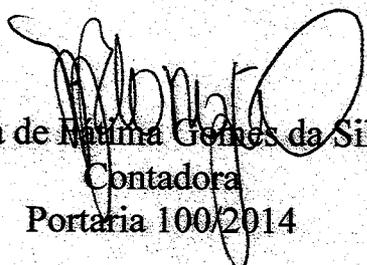
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESPOSTA CI SAD 137/2023.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em resposta a vossa CI.SAD. 137/2023, encaminhar Laudo de impacto financeiro, para implantação dos adicionais adicional de insalubridade, periculosidade aos servidores (Edina Pereira de Anicésio, Simonia Pereira Silveira, Marcos Diego Teixeira, Ravi Marcos de Oliveira Silva e Vitor Duran Secotti).

Sem mais, subscrevo-me.



Maria de Rátina Gomes da Silva
Contadora
Portaria 100/2014